

conservação desses espólios e promoverem o seu estudo por meio de projectos dotados de validação científica e interesse didáctico, o município de Ílhavo decidiu instituir uma bolsa de investigação para estudo de arquivos do Museu Marítimo de Ílhavo e de outros vestígios escritos e não escritos relacionados com o património local.

Nestes termos, considerando o poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ílhavo propõe à Assembleia Municipal de Ílhavo que aprove o seguinte Regulamento de Bolsas de Investigação Câmara Municipal de Ílhavo/Museu Marítimo de Ílhavo.

1

O programa plurianual de bolsas de investigação instituído e financiado pelo município de Ílhavo para fins de organização e investigação tem o seguinte tema aglutinador: «Ílhavo: Patrimónios Materiais e Imateriais».

2

As bolsas serão atribuídas através de concurso público aberto pela entidade promotora, o município de Ílhavo, por períodos de seis, nove e 12 meses. A periodicidade das bolsas adequar-se-á aos temas, conteúdos e objectivos definidos pela direcção do Museu Marítimo de Ílhavo em articulação com o pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Ílhavo.

3

O prazo para a conclusão dos trabalhos pode ser prorrogado pela Câmara Municipal de Ílhavo, a requerimento fundamentado do interessado, sem que o prazo adicional concedido possa ser considerado para efeitos do cálculo do valor da bolsa atribuída.

4

1 — Poderão candidatar-se indivíduos licenciados em História (incluindo as variantes de História da Arte e Arqueologia), Antropologia e Sociologia, com idade até 35 anos e classificação média final igual ou superior a 14 valores.

2 — A título excepcional e mediante apreciação do *curriculum vitae* poderão ser admitidos candidatos com outras licenciaturas e classificação inferior a 14 valores, assim como outras candidaturas sem essas condições por análise de carácter excepcional ao seu *curriculum*.

5

A selecção dos candidatos e a escolha do bolsheiro pertence a um júri presidido pelo presidente do município de Ílhavo e terá como vogais o vereador do Pelouro da Cultura do município e o director do MMI.

6

Sob orientação do director do MMI e apoio de um investigador integrado nos projectos do Museu, o bolsheiro compromete-se a desenvolver o trabalho de investigação solicitado nos termos do presente Regulamento e a entregar os resultados finais, sob a forma de trabalho escrito ou de suporte multimédia, dentro dos prazos estabelecidos nos termos do concurso.

7

As bolsas semestrais terão o valor global de 2500 euros. As bolsas a atribuir por períodos de nove e 12 meses terão valores proporcionais.

8

1 — O pagamento da bolsa será efectuado em duas prestações: a primeira, uma vez cumprido metade do prazo para conclusão do

trabalho e mediante parecer favorável do orientador; a segunda, no termo do prazo desde que o trabalho seja efectivamente concluído e aprovado.

2 — A falta de conclusão do trabalho, ou a sua conclusão fora do prazo acordado, importam na perda do direito à percepção da bolsa atribuída e, se for o caso, conferem à Câmara Municipal o direito ao reembolso da primeira prestação já paga.

9

Sempre que o estudo desenvolvido pelo bolsheiro tenha por fim uma publicação a editar pelo município ou de parceria com outras entidades ou editoras comerciais, nos termos da lei em vigor sobre direitos de autor pertence ao município de Ílhavo salvaguardar os direitos do bolsheiro.

10

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação e integração do presente Regulamento serão decididas pela Câmara Municipal de Ílhavo, ouvido o director do MMI e no quadro das disposições legais em vigor.

14 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Ribau Esteves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 5988/2005 (2.ª série) — AP. — *Denúncias de contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Por despacho de 9 de Junho de 2005 do vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, foi autorizada a denúncia de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, do cantoneiro de limpeza para condução de veículos motocção, António Martins Pinto Costa, a partir de 20 de Abril de 2005.

Por despacho de 22 de Junho de 2005 do vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, foi autorizada a denúncia de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, do condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, Ricardo Daniel Ribeiro Dias, a partir de 30 de Abril de 2005.

Por despacho de 19 de Julho de 2005 do vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, foi autorizada a denúncia de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, do engenheiro técnico civil de 2.ª classe, Sérgio Miguel Mortágua de Brito, a partir de 30 de Junho de 2005.

29 de Julho de 2005. — A Directora de Departamento, *Júlia Romão*.

Aviso n.º 5989/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, José António Moreira Marques, com a delegação de competências conferida pelo despacho n.º 43/P/2005, de 18 de Março (*Boletim Municipal* n.º 579, de 24 de Março de 2005):

Álvaro Manuel Cabral Lopes, José Manuel Cardoso Lapinha e Luís Filipe Correia Girão — celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções equiparadas a condutores de máquinas pesadas e veículos especiais.

Por despacho de 19 de Maio de 2005 do vereador da Área de Gestão de Recursos Humanos, José António Moreira Marques, com a delegação de competências conferida pelo despacho n.º 43/P/2005, de 18 de Março (*Boletim Municipal* n.º 579, de 24 de Março de 2005):

Ana Cristina Amorim Cruz Oliveira Branco e Marília Monteiro Antunes Afonso Lopes — celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções equiparadas a técnicas superiores de 2.ª classe (*design*).

29 de Julho de 2005. — A Directora de Departamento, *Júlia Romão*.